



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 151

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1961

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número nº 44.656 de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 7.216-61,

Nº 668 - Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo referência "21" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Raimundo Aguiar, da função de Chefe da Seção de Comunicações da Comissão Especial BR-29, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de outubro de 1960.

Nº 667 - Designar o Auxiliar de Campo referência 19 do Quadro do Ministério da Agricultura, Washington Demicheli, para exercer a função de Chefe da Seção de Comunicações da Comissão Especial BR-29, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de outubro de 1960.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 14.404-61,

Nº 669 - Dispensar a pedido, da função de Ajudante, referência 17, da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Paulo de Carvalho.

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 59.023-60,

Nº 672 - Designar o Topógrafo, referência 21, da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Altamirando Maços de Andrade, para exercer a função de Encarregado do Escritório de Fiscalização BR-7, do III setor de Trabalho da Comissão Especial de Obras da Rio - Bahia, devendo o disposto na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-8-60.

Tendo em vista o constante do processo nº 2.011-61,

Nº 673 - Designar o Auxiliar-Administrativo classe J - Sady de Souza Wernerck, para exercer a função de Encarregado do Depósito DER-6 sediado em Leopoldina, na jurisdição da Comissão Especial de Obras da Rio - Bahia (CEORB).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 36.722-57,

Nº 678 - Designar o Engenheiro classe M, Salvino Pires, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, do 12º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve:

Tendo em vista a autorização presidencial exarada na E. M. nº 79, de 13-6-60 - PR - 18.492-60 - D. O. de 15-6-60 e tendo em vista o constante do processo nº 36.722-57,

Nº 679 - Designar - O Engenheiro interino classe K, Joaquim Francisco Sepúlveda para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, do 12º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXII, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 36.722-57,

Nº 680 - Designar o Engenheiro classe L - Jose do Couto Dafico Filho, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, do 12º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960.

Tendo em vista o constante do processo nº 21.998-61,

Nº 681 - Dispensar o Engenheiro interino classe "K", Francisco de Assis Cavalcante Matos, da função gratificada de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo FG-1, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 682 - Dispensar a Escrevente-Dactilógrafo, referência "22", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Maria das Neves Machado, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal (S.A.J.-4), do Serviço Administrativo Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto número 48.127 de 19-4-60.

Nº 683 - Dispensar o Técnico de Campo referência "25" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Francisco Alves Bezerra, da função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M.-1), do Serviço de Equipamento e Material Dis-

trital, símbolo FG-5, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127 de 19-4-60.

Nº 684 - Dispensar o Engenheiro interino classe "K", Ulysses Almeida, da função gratificada de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 685 - Dispensar o Engenheiro interino classe "K", José Lourenço Mont'Alverne, da Função Gratificada de Chefe da Residência, prefixo R-3-2, símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 686 - Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "23", da Tabela Numérica-Especial de Mensalistas, José Ivo Moreira, da função gratificada de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2), do Serviço de Equipamento e Material Distrital, símbolo FG-5, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

Nº 687 - Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "25", da Tabela Numérica-Especial de Mensalistas, Francisco Rodrigues da Silva Filho, da função gratificada de Encarregado do Almoxarifado (DD-3), símbolo FG-5, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 688 - Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "22", da Tabela Numérica-Especial de Mensalistas, Francisco Miranda Portela, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

Nº 689 - Dispensar o Guarda de Tráfego Rodoviário, referência "18", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, José Pereira da Silva, de função gratificada de Chefe da Seção de Estatística (S. Tr. D. 2), do Serviço de Trânsito Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 690 - Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "24", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, José Pessoa de Magalhães, de função gratificada de Chefe da Seção de Custos (S.T.D.-5), do Serviço Técnico Distrital, símbolo FG-3, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 691 - Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "23", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Juarez Maia de Negreiros, da função gratificada de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do

Serviço Técnico Distrital, símbolo FG-3, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 692 - Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "19", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Valter Gomes Vieira, da função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (S.A.D.-3), do Serviço Administrativo Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 693 - Dispensar o Engenheiro interino classe "K", Américo de Jesus Costa, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 694 - Dispensar o Desenhista, referência "23", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Sebastião Amílcar da Silveira Brito, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Laboratório (S.T.D.-4), do Serviço Técnico Distrital, símbolo FG-3, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 695 - Dispensar o Auxiliar Administrativo, classe "K", Dager de Souza Serra, da função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 699 - Designar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "19", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Honório do Santo Amaro Virgulino de Menezes, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D.-4), do Serviço Administrativo Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 700 - Designar o Engenheiro, referência "28", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas José Gondim Mats, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Custos (S.T.D.-5), do Serviço Técnico Distrital, símbolo FG-3, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 702 - Designar o Ajudante, referência "17", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Haroldo Jorge Braun Vieira, para exercer a função gratificada de Encarregado do Almoxarifado (DD-3), símbolo FG-5, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 703 - Designar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "19", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, José Alberto Norueira Fernandes, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do Serviço Administrativo Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 89,99
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão, às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nº 704 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, referência "22", da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Francisco Miranda Portela, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2), do Serviço de Equipamento e Material Distrital, símbolo FG-5, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 705 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo referência "22" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Francisca Memória Soares de Sousa, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações (S.A.D.-3), do Serviço Administrativo Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127 de 19-4-60.

Nº 708 — Designar o Auxiliar-Administrativo classe "K", Dager de Souza Seria, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estradas (S.T.D.-2), do Serviço de Trânsito Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 709 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo referência "21" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Dionísio Leibel de Alencar Neto, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Equipamento e Material Distrital, símbolo FG-5, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127 de 19-4-60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista a autorização presidencial exarada na E.M. nº 79, de 13-3-60 — PR — 18.492-60 — D.O. de 15-6-60, resolve:

Tendo em vista o constante do processo n.º 21.998-61,

Nº 696 — Designar o Engenheiro Interino classe "K", Léo Charles Hen-

ri Bossard, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Laboratório (S.T.D.-4), do Serviço Técnico Distrital, símbolo FG-3, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 697 — Designar o Engenheiro Interino classe "K" Ulysses Almeida, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital, símbolo FG-3, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 698 — Designar o Engenheiro Interino classe "K" Eduardo Saboia de Carvalho, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 701 — Designar o Engenheiro Interino classe "K", Américo de Jesus Costa, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência, préfixo R-3-2, símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 706 — Designar o Engenheiro Interino classe "K", José Lourenço Mont-Alverne, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto número 48.127, de 19-4-60.

Nº 707 — Designar o Engenheiro Interino classe "K", Francisco de Assis Cavalcante Matos, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.T.D.), símbolo FG-2, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 710 — Designar o Engenheiro Interino classe "K", José Adauto Sales, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), do Serviço Técnico Distrital, símbolo FG-3, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 711 — Designar o Engenheiro Interino classe "K", Abdias Veras Filho, para exercer a função gratifica-

da de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), símbolo FG-1, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o Art. 7º do Decreto nº 48.127 de 19-4-60, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.547-61.

Nº 1.166 — Dispensar o Auxiliar de Administração classe "J" Roberval Lopes de Souza, da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração Distrital (S.A.D.), símbolo FG-2, do 7º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 23-6-61. — José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 23-6-61.

Nº 1.167 — Dispensar a Contadora classe "K" Suedea Pessoa de Barros, da função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (S.A.D.-2), símbolo FG-4, do 7º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 23-6-61.

Nº 1.168 — Designar a Contadora classe "K" Suedea Pessoa de Barros, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Administração Distrital (S.A.D.), símbolo FG-2, do 7º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 23-6-61. — José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XLIII, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.149 — Lotar na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (C.C.S.O.), o Tarefeiro Wolney Leone, com anterior exercício na Divisão de Construção (D.Ct.).

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 37.273-61,

Nº 1.178 — Designar o Engenheiro classe "O" João Baptista Simões Corrêa, para exercer a função de Substituto do Diretor da Divisão de Construção (D.Ct.), em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 51-1961

Rodovia: BR-12-RN. Trecho: Macaíba - S. Cruz. Sub-trecho: Da est. O à est. 186 (Variante de contorno de Macaíba). O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as 9 horas do dia 24 do mês de julho de 1961 na sede do D. N. E. R., na Avenida Presidente Vargas n.º 522, 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I - Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Concorrência Pública - Edital nº o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para os serviços de terraplenagem e obras de arte correntes em geral aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961.

c) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

d) o Juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta, por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta cartilaginada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no C. R. E. A., do Engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o C.R.E.A.;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

EDITAIS E AVISOS

f) relação de equipamento mecânico de propriedade do proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionado pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.550 de 25 de julho de 1955);

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de faltas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II - Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente à cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

2 (dois) tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;

1 (um) escavador equipado com pá mecânica (shovel) de 0,573 metros cúbicos de capacidade (alternativamente, carregador frontais com pá mecânica de 1,146 metros cúbicos de capacidade);

1 (uma) motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

-10 (dez) transportadores (caminhões) de carroceria fixa basculante ou destacável, vagões automóveis, de descarga inferior;

1 (uma) betoneira de 300 litros;

III - CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º - O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da Comissão, do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º - A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º - Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declara-

ção de inidoneidade a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante recolhimento dos interessados, exceto a feita aos três primeiros colocados, os quais se poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5.º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, apresentados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro decorrente ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou outro dever da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos 1/2 (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2.º - A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial, e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-12-RN, trecho Macaíba-S. Cruz, sub-trecho compreendido entre as estacas O e 186 (Variante contorno de Macaíba) da locação do projeto do D.N.E.R., e compreendem:

a) terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,200 km., da ordem de 120.000 m3 (cento e vinte mil metros cúbicos) com a seguinte classificação provável:

Escavação em solos - 100 %;

b) Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares; revestimento primário e cercas (postes de madeira de 10) delimitadores da faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arimação, enrocamentos, pontilhões até 5 m de vão livre e similares com um custo total estimado em 5% (cinco por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único - O volume, a distância de transporte e os teores aci-

ma consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A Proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A Proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no Parágrafo único do item 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V - PRAZOS

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o recolhimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10 Capítulo IV, do presente Edital.

VI - PAGAMENTOS

18. Os pagamentos corresponderão:

a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;

b) as Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo o valor mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII - VALOR E DOTAÇÃO

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) contendo as despesas da dotação da verba 2.013.1.1.1.11.3 do Orçamento da União para 1951.

Parágrafo único. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital para a conclusão do sub-trecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado a

disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — CONTRATO

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — MULTAS

21. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R. — variáveis de

Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — RESCISAO

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpeção judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que a acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concor-

rentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho, poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do 14º D. R. F.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para terraplenagem e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Construção do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º Capítulo I, alíneas b., c., d., e, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	160,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVII	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVIII	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXIX	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXX	II	Discursos Parlamentares	190,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXXI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXXII	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXXIII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXXIV	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXXV	III	Discursos Parlamentares	95,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXXVI	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXXVII	II	Réplica	120,00
XVIII	I	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXXVIII	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXIX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXII	III	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	I	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXIII	IV	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	II	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00	XXXIV	I	Limites Ceará - Rio G do Norte ..	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00	XXXV	II	Discursos Parlamentares	120,00
XX	IV	Visita à Terra Natal	45,00	XXXVI	III	O Caso da Bahia	40,00
XX	I	A Ditadura de 1893	40,00	XXXVII	IV	Cessão de Clientela	45,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXVIII	I	Campagna Presidencial	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXIX	II	Campagna Presidencial	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XL	I		
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00	XLVI	I		
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XLVII	II		
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00				
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00				

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00